



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 542/81, DE 09 DE JUNHO DE 1.981

"Autoriza a doação de terreno da Municipalidade para a Junta Comercial do Estado de Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

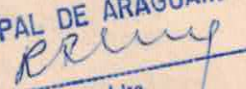
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área da Municipalidade com 400 m<sup>2</sup> (quatro centos metros quadrados) nas imediações da Rodoviária local, destinado exclusivamente para construção do prédio da Junta Comercial do Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de um (1) ano para a conclusão da Obra, caso contrário retornará à Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de junho de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Raimundo Alves de Lira  
Presidente